



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 112/2017, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARINOS- MG, E A EMPRESA JÃO
GUALBERTO SOARES DA SILVA-EPP**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.108.455-68, RG nº 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **JÃO GUALBERTO SOARES DA SILVA-EPP**, situada à Avenida Ana Fernandes Valadares, nº. 610, Bairro Primavera I, Cidade de Arinos-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.911.718/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Empresário, Sr. **João Gualberto Soares Da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.438.830 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 487.659.536-49, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 074/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 047/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação

1.1-A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 074/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017, tipo menor preço por item, homologada no dia 28/09/2017, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto.

2.1-Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios diversos para a composição, do cardápio da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com recursos provenientes do FNDE/PNAE, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



Item	Und	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
4	Pacote	Amendoim. Grupo Descascado. Subgrupo Selecionado (Moreirado). Classe Médio. Subclasse Clara. Tipo 1. Validade mínima do produto: 6 meses. Fornecimento em embalagem de 500 gramas.	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
10	Fardo	Bebida láctea. Sabores variados. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo mínimo de 2 meses de validade. Peso líquido 120 g. Fardo com 50 unidades.	1000	R\$ 24,65	R\$ 24.650,00
11	Fardo	Bebida láctea fermentada sabor morango e coco. Apresentação "barriga mole". Embalagem de 150g. Produto com registro e licença sanitária. Validade 40 dias. Produto refrigerado. Fardo 50 unidades.	1500	R\$ 32,45	R\$ 48.675,00
12	Caixa	Biscoito tipo Cream Cracker. Ingredientes Mínimos: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, sal, extrato de malte, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, fermentos químicos bicarbonato de sódio e amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Apresentação: quadrado e sem recheio. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em pacote de 400g. Caixa com 10 unidades –	200	R\$ 28,45	R\$ 5.690,00
13	Caixa	Biscoito tipo Maizena. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Apresentação: retangular e sem recheio. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em pacote de 400g. Caixa com 10 unidades – 4kg.	200	R\$ 28,45	R\$ 5.690,00
16	Fardo	Canjiquinha de milho branca. Grupo: especial. Tipo 1. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em pacote de 500 gramas. Fardo 20 unidades	80	R\$ 26,90	R\$ 2.152,00
20	Caixa	Creme de leite UHT, tradicional. Ingredientes: creme de leite, estabilizantes fosfato dissódico. Aplicação: preparo de pratos doces e salgados. Validade mínima de 6 meses. Fornecimento em embalagem cartonada de 200ml. Caixa com 27 unidades.	130	R\$ 57,85	R\$ 7.520,50
24	Lata	Extrato de tomate concentrado. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Características adicionais: produto de alto concentração. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em lata de 4 KG..	100	R\$ 17,25	R\$ 1.725,00
26	Fardo	Farinha de milho (Biju torrado). Classe amarela, Tipo 1. Validade mínima: 12	60	R\$ 38,05	R\$ 2.283,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		meses. Fornecimento em embalagem de 500g. FARDO 10 QUILOS.			
34	Caixa	Gelatina Sabores diversos de abacaxi, morango, maracujá, uva, laranja, limão. Validade mínima: 12 meses. CAIXA 10 unidades de pacote de 1 kg	20	R\$123,90	R\$ 2.478,00
36	Und	Leite de soja em pó sem lactose, embalagem 300 gramas. Utilizado para alunos de necessidades nutricionais especiais.	300	R\$ 20,35	R\$ 6.105,00
38	Lata	Leite em pó Nº 2. Fornecimento em lata 800g. Com fórmula infantil do seguimento com Ferro para lactentes. É uma alimentação recomendada a partir do 6º mês de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. É acrescida de óleo vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos.	300	R\$ 38,95	R\$ 11.685,00
42	Balde	Maionese Ingredientes mínimos: Água, Óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em balde de 3kg.	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
43	Caixa	Margarina vegetal cremosa com sal, sem gordura trans. Ingredientes: óleos vegetais e interesterificados, água, estabilizantes, lecitina de soja, acidulante ácido cítrico. Validade Mínima: 6 meses. Fornecimento em embalagem de 500 gramas. Caixa com 12 unidades – 6 kg.	350	R\$ 41,22	R\$ 14.427,00
45	Fardo	Milho para pipoca. Grupo: duro. Classe: amarelo. Tipo 1. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 500 gramas. FARDO 20 unidades	70	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
51	Caixa	Rosquinha de leite, 400 g. Caixa 4 kg.	500	R\$ 29,50	R\$ 14.750,00
52	Fardo	Sal refinado iodado. Ingredientes: Iodato de Potássio, Antiumectante ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Validade mínima: 12 meses. Fornecimento em embalagem de 1 quilo. Fardo com 30 quilos.	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
56	Fardo	Suco concentrado de maracujá. Alto teor da fruta. Diluição de 1/10. Garrafa 500 ml. Fardo com 12 unidades.	190	R\$ 50,35	R\$ 9.566,50
65	Fardo	Colorífico(Colorau). Ingredientes: Extrato De Urucum, Fubá E Óleo De Seja. Validade Mínima: 12 Meses. Fornecimento Em Embalagem de 500 Gramas. Fardo com 20 unidades	170	R\$ 78,95	R\$ 13.421,50
68	Pacote	Mistura Para Creme De Cebola. Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Amido De Milho, Sal, Proteína Hidrolisada, Maltodextrina, Gordura Vegetal Hidrogenada, 1,20Cebola Desidratada, Pim14,30enta E Realçador De Saborglut14,30amato De Monossódio. . Fornecimento Em Embalagem De 1 Quilo.	700	R\$ 20,40	R\$ 14.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



69	Pacote	Erva Doce. Ingredientes: Sementes De Erva Doce. Aplicação: Aromatizante De Doces E Bolos. Validade Mínima: 12 Meses. Fornecimento Em Embalagem De 10 Gramas.	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
70	Pacote	Louro. Apresentação: Folhas De Louro Desidratadas. Validade Mínima: 12 Meses. Fornecimento Em Embalagem Até 250 Gramas.	1500	R\$ 14,30	R\$ 21.450,00
71	Pacote	Orégano. Aplicação: Tempero De Carnes, Pizza, Peixes E Molhos. Validade Mínima De 12 Meses. Fornecimento Em Embalagem Até 250 Gramas.	1500	R\$ 14,25	R\$ 21.375,00
72	Pacote	Pimenta Vermelha Seca. Tipo Calabresa. Validade Mínima: 12 Meses. Fornecimento Em Embalagem 250 Gramas.	300	R\$ 10,35	R\$ 3.105,00
78	Unid.	Acelga	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
109	Kg	Frango de granja. Corte: peito sem osso. Congelada. Embalagem média de 1 quilo, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de acordo e com registro no MAPA. Validade Mínima 9 meses (congelado).	17500	R\$ 7,48	R\$ 130.900,00
112	Kg	Pão de forma. Produto produzido com farinha de trigo especial fortificada. Peso médio por unidade, 500 gramas. Prazo mínimo de validade 3 dias.	4000	R\$ 4,70	R\$ 18.800,00
85	Kg	Brócolis Comum	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
Valor Global					R\$396.956,50

2.1.1-Estima-se em R\$ 396.956,50 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA ENTREGA

3.1- Diária- as entregas dos produtos perecíveis serão diárias, com 03 (três) sendo que as quantidades solicitadas para o dia deverão ser entregues de forma única, pelo setor de compras de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal correspondente do pedido através do setor de compras constante no cronograma de entrega diária.

3.2- Semanal- os produtos não perecível serão semanais, com entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sendo que as quantidades solicitadas para a semana, deverão ser entregues de forma única, na Secretaria Municipal de educação ou diretamente na escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



3.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.4 - As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

CLÁUSULA QUARTA- Dos Prazos De Vigência.

4.1-A Prestação de Serviços deverá ser realizada a partir da assinatura do contrato, por prazo determinado, que se encerrará em 31/12/2017, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA- Do Pagamento

5.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

5.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA- Do Reajuste.

6.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA SÉTIMA Das Obrigações da Contratada:

7.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

7.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

7.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

I- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem, com mínimo de 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo quando for o caso.

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

CLÁUSULA OITAVA- Das Obrigações do Município:

8.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

8.1.1- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

8.1.2- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

8.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



8.1.4- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento

CLÁUSULA NONA- Do Acompanhamento de Fiscalização.

9.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.1.1-A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Modificações e Aditamentos.

10.1-Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dos Recursos Orçamentários.

11.1-Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

02.12.02.361.0020.2203 Ficha 691

02.12.05.12.306.0022.2219 ficha 74

11.2-A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Rescisão.

12.1-O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2-A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIAMA TERCEIRA- Sanções.

13.1-Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2-Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3-As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Dos Casos Omissos.

14.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 047/2017, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Gerais.

15.1-A CONTRATADA se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



15.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-Do Foro.

16.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG 03 de Outubro de 2017

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JÓAO GUALBERTO SOARES DA SILVA-EPP
CNPJ: 02.911.718/0001-65
João Gualberto Soares Da Silva
CPF: 487.659.536-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____/	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG: